



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA/RJ – ITAPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 163/2025

1. OBJETO

1.1 Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante **locação de veículos com motorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada**, nas modalidades de: **Item 1 – veículo de passeio (até 5 passageiros); Item 2 – veículo tipo van (mínimo 15 passageiros); Item 3 – veículo tipo microônibus (até 20 passageiros)**; todos com motorista devidamente habilitado, para atender às necessidades administrativas e operacionais do ITAPREV, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Código da Classificação

Classificação do objeto nos termos do art. 6º, XLII, da Lei nº 14.133/2021: Serviço. Código CATMAT/CATSER: 17227 – Serviço de Transporte de Passageiros.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O ITAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara/RJ é uma autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do Município de Itaocara/RJ. No exercício de suas atribuições institucionais, o Instituto realiza com regularidade deslocamentos de seus servidores, gestores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para participação em reuniões técnicas, encontros com órgãos reguladores (SPREV/MPS, TCE-RJ, DREX), eventos de capacitação promovidos por entidades do setor previdenciário, além de diligências administrativas e operacionais diversas nos âmbitos municipal, intermunicipal e estadual.

A necessidade de dispor de veículos de diferentes capacidades – passeio (até 5 passageiros), van (mínimo 15 passageiros) e microônibus (até 20 passageiros) – decorre do caráter variado das demandas: enquanto os deslocamentos cotidianos de pequenos grupos de servidores são atendidos pelo veículo de passeio, as viagens institucionais com maior número de participantes, como capacitações coletivas e eventos de representação, exigem veículos de maior porte. A previsão dos três tipos de veículo garante flexibilidade operacional e economicidade, evitando a contratação



de vários veículos menores para uma mesma viagem.

O ITAPREV não dispõe de frota própria suficiente para suprir essas demandas, tampouco de quadro de pessoal habilitado para a condução de veículos de passageiros, o que torna a locação com motorista a solução mais adequada, econômica e eficiente. A modalidade de locação elimina os custos fixos decorrentes de aquisição, depreciação, manutenção, seguro, licenciamento e contratação de motoristas próprios, transferindo esses encargos à contratada, que assume integral responsabilidade sobre a operação dos veículos.

A adoção da modalidade de pagamento por quilômetro rodado efetivamente percorrido garante aderência entre o custo contratual e a utilização real do serviço, assegurando o princípio da economicidade previsto no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação ampara-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), considerando que o valor total estimado de R\$ 47.755,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) é inferior ao limite de R\$ 57.200,00 estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2025, que atualizou os valores de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Item 1 – Veículo de Passeio (até 5 passageiros)

Veículo de passeio (automóvel/sedan/hatch), capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros mais motorista, ano de fabricação/modelo não inferior a 5 (cinco) anos, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, direção assistida, travas elétricas, airbag, com motorista habilitado na categoria B ou superior, uniformizado, portando documentação completa. Combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e contra terceiros, por conta da contratada.

3.2 Item 2 – Van (mínimo 15 passageiros)

Veículo tipo van/minibus, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação/modelo não inferior a 5 (cinco) anos, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, com motorista habilitado na categoria D ou superior, uniformizado, portando documentação completa. Combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e contra terceiros, por conta da contratada.

3.3 Item 3 – Microônibus (até 20 passageiros)

Veículo tipo microônibus, capacidade de até 20 (vinte) passageiros, ano de fabricação/modelo não inferior a 5 (cinco) anos, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança para todos os ocupantes, com motorista habilitado na categoria D ou superior, uniformizado, portando documentação completa. Combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e contra terceiros, por conta da contratada. O microônibus será



utilizado para eventos institucionais e deslocamentos coletivos ocasionais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando couber.
- 4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços de locação de veículos com motorista.
- 4.3. Declaração de que os veículos a serem disponibilizados estarão em plenas condições de uso, com documentação regular, seguro vigente e motoristas devidamente habilitados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Disponibilizar os veículos nas modalidades contratadas, em perfeito estado de conservação e higiene, conforme especificações do presente TR.
- 5.2. Fornecer motoristas devidamente habilitados (CNH nas categorias exigidas para cada tipo de veículo), treinados, uniformizados e com comportamento compatível com o serviço público.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório (DPVAT), seguro contra terceiros, licenciamento e quaisquer outras despesas necessárias à plena operação dos veículos.
- 5.4. Manter apólice de seguro de responsabilidade civil vigente durante todo o período contratual.
- 5.5. Substituir o veículo em caso de pane ou acidente no prazo máximo de 2 (duas) horas, para os Itens 1 e 2, e 4 (quatro) horas para o Item 3.
- 5.6. Comunicar ao ITAPREV qualquer irregularidade verificada nos veículos ou nos serviços, bem como qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
- 5.7. Cumprir todas as normas regulamentadoras referentes à segurança, higiene e saúde no trabalho.
- 5.8. Observar que o valor total estimado de R\$ 47.755,00 encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021 c/c Decreto 12.343/2025 – R\$ 57.200,00), razão pela qual qualquer solicitação adicional que ultrapasse este valor deverá ser objeto de nova instrução processual.

6. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 Estimativa de Quilometragem e Demanda de Pernoites

A quilometragem anual estimada por tipo de veículo e a estimativa de diárias de

pernoite foram apuradas com base no histórico de deslocamentos do ITAPREV e nas demandas administrativas e operacionais previstas para o período contratual de 12 (doze) meses. O pagamento será realizado com base nos quilômetros efetivamente percorridos e nas diárias de pernoite efetivamente autorizadas, mediante apresentação de relatório de utilização mensal.

6.2 Tabela de Quantitativos e Estimativa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE EST./ ANO	VALOR UNIT. EST. (R\$)	VALOR TOTAL EST.
1	Veículo de passeio – até 5 passageiros – com motorista e combustível (R\$/km)	3.000 km	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
2	Van – mínimo 15 passageiros – com motorista e combustível (R\$/km)	2.000 km	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
3	Microônibus – até 20 passageiros – com motorista e combustível (R\$/km)	1.500 km	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
4	Acréscimo por pernoite de motorista – diária por condutor (R\$/diária)	10 diárias	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 47.755,00

6.3 Acréscimo por Pernoite do Motorista

O acréscimo por pernoite de R\$ 300,00 (trezentos reais) por diária por condutor, previsto no Item 4 da tabela de quantitativos, integra o valor total estimado do contrato. A estimativa de 10 (dez) diárias anuais foi apurada com base na frequência histórica de viagens que demandam ausência do condutor por período superior a 12 (doze) horas. O pagamento efetivo ocorrerá somente em relação às diárias efetivamente realizadas e devidamente comprovadas.

O acréscimo por pernoite somente será devido quando:

- a) a viagem exigir ausência do condutor por período superior a 12 (doze) horas consecutivas, com retorno previsto para o dia seguinte;
- b) houver autorização prévia e expressa do gestor do contrato, formalizada por e-mail ou documento interno, antes da realização do deslocamento;
- c) a contratada apresentar, junto à nota fiscal, declaração subscrita pelo condutor e atestada pelo fiscal do contrato.

7. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em consonância com o art. 23 da Lei nº

14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas.

7.1 Tabela 01 – Item 1: Veículo de Passeio com Motorista

Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	PNCP	VALOR (12 meses, por km)
01	Munic. Dona Inês/PB	PNCP: 08782146000148-2-000244/2026	R\$ 6,55/km
02	Munic. Rodeio/SC	PNCP: 82418150000110-2-000006/2025	R\$ 5,43/km
03	Pref. Mun. Cruzeiro/SP – PE SRP 05/2025 (5 lugares, c/ motorista, combustível e pedágio)	PNCP: 46668596000101-1-000099/2025	R\$ 3,56/km (est.)
MÉDIA			R\$ 5,00/km

7.2 Tabela 02 – Item 2: Van com Motorista

Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	PNCP	VALOR (12 meses, por km)
01	Pref. Mun. Tucumã/PA – Pregão SRP 9/2023-075PMT	PNCP: 22981088000102-1-000009/2023	R\$ 7,47/km
02	UF Fortaleza/CE	PNCP: 00508903000188-2-000890/2024	R\$ 7,89/km
03	Pref. Mun. Três Barras/PR – Pregão 2025 (ref. comparativa)	PNCP: 78121936000168-1-000007/2025	R\$ 8,25/km
MÉDIA			R\$ 8,00/km

7.3 Tabela 03 – Item 3: Microônibus com Motorista

Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	PNCP	VALOR (por km)
01	Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – 3º	PNCP: 22306987000100-1-	R\$ 10,00/km

	Cmd. Regional (Ilhéus/ BA)	000025/2025	
0 2	Secretaria da Educação / SEC-BA – Núcleo Territorial Serrinha (BA)	PNCP: 13937065000100-1- 008164/2024	R\$ 10,00/ km
0 8	Secretaria da Educação / SEC-BA	PNCP: 13937065000100-1- 007076/2024	R\$ 7,50/km
MÉDIA			R\$ 9,17/km

Referências das Tabelas 01 e 02 utilizadas com base em contratos de dispensa e pregão eletrônico vigentes no PNCP. Referências da Tabela 03 obtidas de contratos para microônibus com motorista vigentes no PNCP; adotada a média aritmética dos valores pesquisados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços serão executados conforme as demandas do ITAPREV, mediante solicitação prévia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para veículos de passeio e van, e 48 (quarenta e oito) horas para microônibus.

8.3. Os quilômetros estimados por categoria representam estimativas anuais sujeitas a variação, sendo o pagamento realizado com base nos quilômetros efetivamente percorridos, mediante apresentação de relatório de utilização.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativa ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, nos termos da seção 4 deste TR.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou



recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes do orçamento do ITAPREV.

10.2. Projeto/Atividade – 0401.0927200052.031 – Manutenção – ITAPREV –
Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha:
0000012 – Fonte de Recurso: 180200000000.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório detalhado de utilização dos veículos, contendo: data, origem, destino, finalidade, quilometragem percorrida, tipo de veículo, identificação do motorista e, quando aplicável, declaração de pernoite subscrita pelo condutor e atestada pelo fiscal do contrato, para fins de cobrança do acréscimo previsto no item 6.3.

11.3. O pagamento fica condicionado à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas na contratação, a ser verificada por meio de consulta ao SICAF ou documentação equivalente.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por servidor designado pelo ITAPREV, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas após conferência dos relatórios de utilização dos veículos, verificando a conformidade com os serviços efetivamente prestados.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ITAPREV ou de seus servidores.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão considerados aceitos quando prestados em conformidade



com as especificações deste TR, com pontualidade, veículos em bom estado, motoristas habilitados e com boa apresentação, sem registro de ocorrências.

13.2. Os serviços que apresentarem qualquer tipo de irregularidade serão recusados, ficando a contratada obrigada a refazê-los sem ônus adicional para o ITAPREV.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As multas serão: (a) 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços; (b) 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

14.3. A aplicação de multa não impede a rescisão do contrato e a aplicação de outras penalidades.

15. VEDAÇÕES

15.1. É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

15.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.3. É vedado à contratada utilizar veículos em estado de conservação incompatível com os padrões estabelecidos neste TR, bem como motoristas sem a devida habilitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos técnicos, planilhas e demais instrumentos que subsidiaram a elaboração deste instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Este Termo de Referência é o instrumento pelo qual se define o objeto da contratação, os requisitos e condições necessários à execução, conforme art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL

O valor total estimado da contratação é de R\$ 47.755,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), inferior ao limite de R\$ 57.200,00 estabelecido



pelo Decreto Federal nº 12.343/2025, sendo enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18. APROVAÇÃO

Itaocara/RJ, 11 de agosto de 2026.

Verônica Bastos Meireles

VERÔNICA BASTOS MEIRELES

Agente de Contratação – Matrícula: 596

ITAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Itaocara/RJ